

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2025
(DO SR. MARCOS POLLON)

Susta a PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.179, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024 que dispõe sobre os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos de funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados e uniformiza a nomenclatura de ovos em natureza e de produtos de ovos não submetidos a tratamento térmico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.179, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024 que dispõe sobre os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos de funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados e uniformiza a nomenclatura de ovos em natureza e de produtos de ovos não submetidos a tratamento térmico.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação







JUSTIFICAÇÃO

A Portaria SDA/MAPA nº 1.179/24, publicada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, estabelece um conjunto de exigências para o funcionamento das granjas avícolas e unidades de beneficiamento de ovos e derivados, além de uniformizar a nomenclatura de ovos em natureza e de produtos de ovos não submetidos a tratamento térmico. Embora tais medidas visem melhorar a rastreabilidade e a segurança alimentar, elas apresentam sérios desafios, especialmente para os pequenos e médios produtores de ovos, que são a espinha dorsal da produção nacional e, muitas vezes, carecem de recursos para se adaptar a mudanças tão drásticas.

A nova regulamentação impõe requisitos rigorosos em relação à infraestrutura, equipamentos e procedimentos operacionais das granjas e unidades de beneficiamento. Para os pequenos produtores, que frequentemente operam em condições mais simples e com capacidade limitada de investimento, a implementação dessas exigências pode representar um custo proibitivo. Isso pode levar muitos desses produtores a abandonarem suas atividades ou a enfrentarem sérias dificuldades financeiras, o que não apenas afeta a sobrevivência de suas empresas, mas também compromete a segurança alimentar de muitas comunidades que dependem dessa produção.

Um dos maiores impactos da Portaria para os pequenos produtores é o alto custo de adaptação. Estes produtores terão que investir em novas instalações, adequar equipamentos e processos, e, em alguns casos, adquirir tecnologia avançada para atender aos requisitos exigidos. O preço de tais mudanças pode ser desproporcional para pequenos negócios, que muitas vezes não possuem a capacidade financeira para absorver essas despesas. Sem uma ajuda governamental substancial, essa medida poderá resultar em uma concentração ainda maior do mercado, favorecendo grandes empresas que já possuem a infraestrutura necessária para atender a essas normas.

Outro ponto relevante é que a Portaria impõe normas que podem não ser compatíveis com a realidade das pequenas propriedades rurais. Muitos pequenos produtores, especialmente os familiares, operam em instalações mais simples, com







menor escala de produção e com menos acesso a tecnologias avançadas. A exigência de padronização dos produtos e de instalações adequadas para garantir a rastreabilidade pode ser uma carga excessiva, tornando inviável a continuidade de seus negócios.

A implementação das normas da Portaria, sem uma transição gradual e sem medidas de apoio adequadas, pode prejudicar a competitividade dos pequenos produtores, que não terão condições de competir com as grandes empresas do setor. Essas empresas, por sua vez, já têm acesso a recursos financeiros, infraestrutura moderna e expertise para se adequar rapidamente à nova regulamentação. A consequência disso é a possível marginalização dos pequenos produtores e o favorecimento das grandes corporações, o que enfraquece a diversidade do setor produtivo e a segurança alimentar no país.

Além disso, a nova regulamentação pode levar ao aumento dos preços dos ovos no mercado, uma vez que o custo de adaptação e produção pode ser repassado ao consumidor final. Os pequenos produtores, que já enfrentam dificuldades em termos de competitividade e custo-benefício, poderiam ser forçados a abandonar a produção ou a vender seus produtos a preços mais elevados, tornando-os menos acessíveis à população de baixa renda. Isso pode afetar diretamente a oferta de um alimento básico como o ovo, aumentando a insegurança alimentar entre as camadas mais vulneráveis da sociedade.

Portanto, é essencial que o governo federal crie medidas de apoio para que os pequenos produtores possam se adaptar de maneira gradual às exigências da Portaria. Isso pode incluir a disponibilização de linhas de crédito específicas, programas de capacitação técnica, e isenções fiscais temporárias para as pequenas granjas e unidades de beneficiamento. Dessa forma, será possível garantir que os pequenos produtores não sejam desidratados pela burocracia e pelo custo da adaptação às novas normas, mas sim apoiados na modernização de suas atividades.

A suspensão da aplicação da Portaria para esses produtores também permitirá que um estudo mais profundo seja feito sobre os impactos econômicos e sociais dessa medida. Esse estudo deve incluir não apenas os custos de adaptação, mas também uma análise detalhada sobre como as exigências podem afetar a estrutura das pequenas propriedades rurais e as cadeias produtivas locais. A falta de dados técnicos adequados







pode levar à implementação de medidas que, embora bem-intencionadas, podem ser prejudiciais à sustentabilidade da produção familiar.

Além disso, a Portaria em questão não leva em consideração as particularidades das pequenas propriedades rurais, que nem sempre têm a capacidade de cumprir com as exigências de padronização sem comprometer sua capacidade de operação. A uniformização de ovos e produtos de ovos não submetidos a tratamento térmico é uma medida válida em termos de segurança alimentar, mas precisa ser implementada de forma sensível às realidades de quem produz localmente, em menor escala.

É preciso lembrar que a produção de ovos no Brasil é predominantemente familiar e realizada por pequenos e médios produtores. A imposição de requisitos tão rigorosos e custos elevados pode resultar em uma migração para um modelo de produção mais centralizado, o que prejudicaria a diversidade do mercado e a autonomia de produtores rurais em diversas regiões do país. A concentração do mercado em grandes empresas não apenas enfraquece a economia local, mas também pode gerar dependência de grandes corporações para o abastecimento de um alimento essencial como o ovo.

Ademais, a Portaria não contempla um plano de apoio para que os pequenos produtores se adaptem de forma gradual. O prazo para adequação, embora tenha sido estendido até setembro de 2025, ainda é considerado insuficiente, dada a complexidade e os custos de adaptação que os pequenos produtores enfrentam. O tempo dado para a transição é apertado, e a falta de alternativas para minimizar os custos pode resultar em perdas substanciais para os pequenos negócios.

A suspensão das exigências da Portaria, com um estudo mais aprofundado e a criação de um plano de transição viável para os pequenos produtores, é uma medida necessária para evitar danos irreparáveis ao setor. O governo deve se comprometer a trabalhar em conjunto com os produtores, oferecendo o suporte necessário para que as novas normas possam ser cumpridas sem que isso signifique o fim de muitos negócios.

Em suma, a adoção da Portaria SDA/MAPA nº 1.179/24 sem a devida adaptação para a realidade dos pequenos produtores poderá ter um efeito devastador para o setor







avícola familiar. Para garantir a segurança alimentar, mas também a sustentabilidade dos pequenos negócios, é urgente que o governo atue para suspender a aplicação dessa Portaria, criando alternativas que permitam uma adaptação gradual e justa. O fortalecimento da produção familiar e local deve ser uma prioridade, e as medidas necessárias para isso devem ser tomadas com urgência e responsabilidade.

Portanto, com base em todos os argumentos apresentados, é fundamental a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, com o objetivo de sustar a Portaria SDA/MAPA nº 1.179/24, a fim de garantir que as exigências impostas aos pequenos produtores de ovos sejam revistas de maneira equilibrada, considerando a realidade do setor e promovendo uma adaptação gradual, justa e viável. Isso permitirá que as normas de segurança alimentar sejam implementadas sem comprometer a sustentabilidade econômica dos pequenos negócios, preservando a diversidade da produção nacional e o acesso à alimentação de qualidade para toda a população.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2025.

Marcos Pollon

Deputado Federal (PL/MS)



